



# CONVOCAÇÃO

Para o fortalecimento e valorização da rede de atenção psicossocial e socioassistencial no trabalho com crianças e adolescentes acolhidos/as e suas famílias



Inscreva-se [aqui](#)



# CONVOCAÇÃO

Segundo o Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (2020), elaborado pelo CNJ, existiriam, em 05/2020, 32.791 crianças e adolescentes em acolhimento institucional. Segundo o mesmo estudo diagnóstico, porém, desde 05/2015, quando foi implantado o SNA, foram realizadas apenas 10.120 adoções, e reintegradas às suas famílias 4.742 crianças e adolescentes.

Em sua conclusão, tal diagnóstico sugere que o baixo número de adoções em relação ao número de crianças e adolescentes acolhidas/os decorreria da diferença entre as expectativas nutridas por pretendentes – que desejam, em sua maioria, bebês brancos e crianças pequenas – e o perfil das crianças/adolescentes reais disponíveis para adoção.

No entanto, se olharmos com mais atenção, para que mais aponte este diagnóstico? Ele quer dizer, em suas entrelinhas, que, apesar de todo o esforço legal e judicial para se combater a negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão a que são submetidas as crianças e adolescentes em suas famílias de origem, o afastamento da família natural, o acolhimento institucional e o encaminhamento para famílias substitutas não são suficientes para resolver a vulnerabilidade sociopolítica da infância, historicamente produzida e cotidianamente sustentada por distintos processos de exclusão social.

E pior. As medidas de acolhimento institucional e colocação em família substituta, que, de acordo com o ECA, deveriam ser excepcionalíssimas, tornam-se medidas privilegiadas de proteção, numa gigantesca subversão à organização e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos e à opção político-democrática pela luta contra a cultura de institucionalização de crianças e a mobilização de recursos em prol do combate à pobreza e na redução das desigualdades sociais e regionais.



# CONVOCAÇÃO

Por quê?

Evidentemente, isto passa pelo agravamento dos processos de negligência de Estado e demais violências que daí se acirram nos cotidianos das famílias pobres, especialmente pretas. De fato, à desigualdade social de classe se entrelaçam as de etnia, gênero e geração que atravessam o cotidiano das famílias vulnerabilizadas e contribuem para o esgarçamento das relações e das formas de proteção.

A falta de trabalho, renda, moradia, saúde e educação, aliada à precarização da rede de proteção da família, acirram os conflitos no ambiente familiar, podendo levar ao adoecimento físico e psíquico, com situações de violência doméstica, uso de álcool e outras drogas.

No entanto, o que frequentemente não se discute, e, portanto, não se percebe, é que o esforço no combate às desigualdades sociais, especificamente através da proteção social das famílias, acaba não merecendo por parte do Poder Público o merecido investimento, como política pública voltadas, justamente, para prestigiar a solução que deveria ser a regra na preservação do direito à convivência familiar das crianças e adolescentes, que é a do fortalecimento dos vínculos e a reintegração familiar.

Daí toda uma progressiva precarização da rede de atenção socioassistencial e psicossocial, que afeta, em particular, o sistema de justiça infanto-juvenil e o próprio Sistema de Garantia de Direitos.

De fato, a opção do Poder Público em não investir no fortalecimento desta rede, preferindo resolver a situação do abandono e violência da infância e juventude mediante soluções que apostam no acolhimento institucional e na conseqüente adoção, ao invés de prestigiar a solução da reintegração familiar, vem provocando toda uma deformação no sistema de justiça.



# CONVOCAÇÃO

A consequência última dessa deformação reside na propositura prematura de ações de destituição de poder familiar fundamentadas na pretensa incapacidade protetiva das famílias, mas que, na verdade, culpabilizam as famílias pela própria pobreza, invariavelmente redenominada de negligência.

De fato, o próprio CNJ, ao promover o Diagnóstico Nacional da Primeira Infância, apontou a dramaticidade desta situação, ao colocar luz no dilema que sofrem os operadores do sistema de justiça ao se verem diante deste esdrúxulo desafio, como notamos a partir da seguinte fala de um/a conselheiro/a tutelar:

É angustiante às vezes para nós porque temos uma compreensão que essas crianças deveriam permanecer com suas famílias. Elas não deveriam ser acolhidas, esses pais não deveriam ser destituídos, mas a gente encontra barreiras em relação a rede, de atender essas famílias, de dar um suporte, fortalecer. Então isso às vezes para nós se torna angustiante. “A última não tem mais solução... tem que acolher, tem que afastar aquele filho dessa mãe ou desse pai”. Então a gente passa muita angústia nessas decisões [...] A gente já chegou a discutir que dentro da rede tem feito o caminho inverso, né? Ao invés de trabalhar e fortalecer para não acolher, a gente tem feito o caminho que é acolher para a rede e poder acompanhar a criança e família (Integrantes do Conselho Tutelar)

Em síntese, o Diagnóstico aponta um verdadeiro estrangulamento das alternativas à disposição de Conselheiros/as Tutelares/as, membros/as do Ministério Público e do Poder Judiciário para o cumprimento do princípio máximo de esgotamento dos esforços para o fortalecimento de vínculos e reintegração familiar.

Muitos/as juízes/as, por exemplo, reconhecem que o motivo predominante para que haja destituição do poder familiar seria a ineficácia de políticas públicas para a assistência de famílias “menos favorecidas” quanto ao suporte diante de suas necessidades, vulnerabilidades, circunstância que os incapacitaria ao exercício da parentalidade.



# CONVOCAÇÃO

Tais percepções são marcadas por gritantes contradições na medida em que, por um lado, reconhecem que muitos pais e mães têm suas vidas marcadas por um “histórico geracional de negligência, violência intrafamiliar e carências diversas”, mas ainda assim são responsabilizados com a separação de seus filhos ou com a perda do poder familiar, como se a precariedade da proteção em favor de seus filhos e filhas fosse intencionalmente provocada.

Ao mesmo tempo, não se nota uma ampla mobilização em torno da cobrança de ações e investimentos por parte do Poder Executivo diante das omissões e gargalos da rede de proteção à infantoadolescência. De acordo com o CNJ, esse quadro é ainda mais dramático quando envolve mães e pais com demandas de saúde mental e/ou uso abusivo de álcool e outras drogas. Em que pese, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e o CAPS álcool e outras drogas (CAPS AD) sejam reconhecidos como um importante equipamento para acolher casos de famílias com crianças/adolescentes acolhidas/os, o que temos ainda são municípios com instituições que não conseguem proporcionar que pessoas com problemas de saúde mental tenham garantidos os seus direitos de cuidar de seus(as) filhos(as).

O chocante deste diagnóstico é que ele definitivamente põe luz sobre a opção fracassada do Sistema de Justiça de apostar no acolhimento institucional e na conseqüente adoção de políticas públicas “alternativas”, que não atacam a fonte elementar do problema: a necessidade de fortalecer as famílias diante da pobreza, garantindo direitos.



# CONVOCAÇÃO

Estamos diante da necessidade urgente de promover um forte e sério debate sobre como esse cenário, ao contrário de promover a proteção integral de crianças e adolescentes, com prioridade absoluta, os tem, na realidade, condenado a viver afastados de suas famílias e pessoas significativas, em prejuízo ao próprio desenvolvimento. De fato, o que é caracterizado como negligência familiar corresponde, na realidade, ao descompromisso estatal para com a garantia de uma vida digna a todos os cidadãos e a todas as cidadãs brasileiras – o que passa necessariamente pelo fortalecimento das redes de proteção socioassistencial e psicossocial, isto é, do Sistema de Garantia de Direitos.

A proteção da infância e adolescência deve ser promovida de forma articulada entre Estado e sociedade civil com responsabilidade e coerência.

**Chega de novas violências praticadas em nome do “amor”!**

## TODAS E TODOS NA ASSÉMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**DIAS 05 E 06/10/2023**



Inscreva-se [aqui](#)

